

CERÂMICA JACANÁ S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE SO-
CIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 29 dias do mês de agosto de 1962, às 16 horas, na sede social da Cerâmica Jacaná Ltda., à Rua João Faria, 29, bairro de Jacaná, nesta Capital, reuniram-se os senhores: — Domingos Gallelo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Cesário Motta, 265, nesta Capital; Valdemar de Oliveira Urbano, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Av. Ipiranga, 1.071 — 8.º andar s. 602, nesta Capital; Umberto Luciano, italiano, casado, técnico de cerâmica, portador da Carteira Modelo 19, RG. n.º 1.690.662, residente e domiciliado à Rua Guajaras, 183, nesta Capital; Antonio Benedito Pereira da Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Paulista, 2.584 — 3.º andar, apto. 32, nesta Capital; Paulo Armando de Barros Fonseca, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Av. Paulista, 2.584 — 3.º andar — apto. 32, nesta Capital; Maria D'Alva Ferraz Fonseca, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Av. Paulista, 2.584 — 3.º andar, apto. 32, nesta Capital; Paulo Armando de Barros Fonseca, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Av. Paulista, 2.584 — 3.º andar — apto. 32, nesta Capital, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Antonio Benedito Pereira da Fonseca, conforme procuração lavrada no 6.º Tabelião de São Paulo, em 17-5-1962 — Lv. 738 — Fls. 162; Alexandre Moroni, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. General Olímpio da Silveira, 386 — 4.º andar, apto. 42, nesta Capital; Sergio Luiz Moroni, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à Rua Almorós, 1411, na cidade de Tupã — Estado de São Paulo — neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Alexandre Moroni, conforme procuração lavrada no 1.º Tabelião da Comarca de Tupã, Lv. 79, Fls. 151; Sandra Maria Ricchetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av. General Olímpio da Silveira, 386 — 5.º andar — apto. 52, nesta Capital, autorizada a comerciar por seu marido Sr. Alfredo Ricchetti, conforme autorização lavrada no 16.º Tabelião de São Paulo — Lv. 438 — Fls. 41 v., em 14-8-1961, já arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 10-4-1962, juntamente com a alteração contratual arquivada sob n.º 291.146, em sessão da mesma data; Sueli Vânia Moroni, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à Av. General Olímpio da Silveira, 386 — 4.º andar, apto. 42, nesta Capital; Biágio Antonio Calicchio, italiano, casado, técnico de cerâmica, portador da carteira modelo 19, RG. n.º 522.210, residente e domiciliado à Rua Moreira Cesar, 23, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo; Josef George Ehrenguber, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Acanga, 15, nesta Capital; Ernesto Humbert, italiano, casado, industrial, portador da Carteira Modelo 19, RG. n.º 583.869, residente e domiciliado à Rua Tuíuti, 1.828, nesta Capital; e, Geraldo Sant'Ana Pereira da Fonseca, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Paulista, 2.584 — 3.º andar, apto. 32, nesta Capital; sob a presidência do Sr. Domingos Gallelo, tendo como secretário o Sr. Valdemar de Oliveira Urbano, para deliberar: — aumentar o capital social com a admissão de novos sócios, ajuizem cessões e transferências de quotas sociais, e, finalmente a transformação jurídica da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, segundo os Itens, Capítulos, Clausulas e condições que se seguem:

ITEM I

Aumento de Capital com Admissão de novos sócios

a) Os senhores: Domingos Gallelo, Valdemar de Oliveira Urbano, Umberto Luciano, Antonio Benedito Pereira da Fonseca, Maria D'Alva Ferraz Fonseca, Paulo Armando de Barros Fonseca, Alexandre Moroni, Sergio Luiz Moroni, Sandra Maria Ricchetti, Sueli Vânia Moroni, Biágio Antonio Calicchio, já qualificados, conforme contratos de 24 de janeiro de 1961 e 10 de agosto de 1961, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 271.492 e 291.145 em sessões de 21-3-1961 e 10-4-1962 respectivamente, são os únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Cerâmica Jacaná Ltda." com o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) assim distribuídos: — Ao sócio Domingos Gallelo 1.000 (hum mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); ao sócio Valdemar de Oliveira

Urbano 1.000 (hum mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); ao sócio Umberto Luciano 500 (quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); ao sócio Antonio Benedito Pereira da Fonseca 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); ao sócio Maria D'Alva Ferraz Fonseca 600 (seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); ao sócio Paulo Armando de Barros Fonseca 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); ao sócio Alexandre Moroni 500 (quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); ao sócio Sergio Luiz Moroni 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); ao sócio Sandra Maria Ricchetti 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); ao sócio Sueli Vânia Moroni 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); e, ao sócio Biágio Antonio Calicchio 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

b) São admitidos os novos sócios Srs. Josef George Ehrenguber, Ernesto Humbert e Geraldo Sant'Ana Pereira da Fonseca, já qualificados, e aumentado o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscientos mil cruzeiros), dividido em 15.600 (quinze mil e seiscientos) quotas de capital no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, assim distribuídas e totalmente integralizadas pelos seguintes: — Ao sócio Domingos Gallelo 2.000 (duas mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); ao sócio Valdemar de Oliveira Urbano 1.600 (mil e seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros); ao sócio Alexandre Moroni 1.120 (mil cento e vinte) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.120.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros); ao sócio Sergio Luiz Moroni 340 (trezentas e quarenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros); ao sócio Sandra Maria Ricchetti 380 (trezentas e oitenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros); ao sócio Paulo Armando de Barros Fonseca 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); ao sócio Antonio Benedito Pereira da Fonseca 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros); ao sócio Maria D'Alva Ferraz Fonseca 2.000 (duas mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); ao sócio Paulo Armando de Barros Fonseca 600 (seiscentos e sessenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros); ao sócio Antonio Benedito Pereira da Fonseca 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros); ao sócio Biágio Antonio Calicchio 260 (duzentas e sessenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros); ao sócio Umberto Luciano 600 (seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); ao sócio Ernesto Humbert 1.300 (mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros); ao sócio Josef George Ehrenguber 1.300 (mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros); e, ao sócio Geraldo Sant'Ana Pereira da

Fonseca 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

c) A responsabilidade dos sócios é adstrita ao montante do capital social.

ITEM — II

Cessão e Transferência de quotas de capital social

a) Por este instrumento a sócia Sueli Vânia Moroni, possuidora de 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital no valor de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), cede e transfere como cedido e transferido tem as mesmas ao Sr. Sergio Luiz Moroni, dando plena, raza e irrevogável quitação do valor supra, desligando-se por completo da Sociedade, e cedendo e transferindo em decorrência, todos os direitos e obrigações vinculados às quotas de capital social ora transacionadas.

b) Também o Sr. Paulo Armando de Barros Fonseca, possuidor de 660 (seiscentas e sessenta) quotas de capital no valor de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), cede e transfere, como cedido e transferido tem à Maria D'Alva Ferraz Fonseca 560 (quinhentas e sessenta) quotas sociais no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 560.000,00 (quinhentas e sessenta mil cruzeiros), dos quais dá plena, raza e irrevogável quitação, inclusive direitos e obrigações vinculados às quotas ora transacionadas.

c) Em decorrência das Cessões e Transferência de quotas de capital contratadas nas letras (a) e (b) deste Item, passa a ser a seguinte a distribuição do capital social no valor de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscientos mil cruzeiros), dividido em 15.600 (quinze mil e seiscientos) quotas de capital no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. — A saber: — Ao sócio Domingos Gallelo 2.000 (duas mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); ao sócio Valdemar de Oliveira Urbano 1.600 (mil e seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros); ao sócio Alexandre Moroni 1.120 (mil cento e vinte) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.120.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros); ao sócio Sergio Luiz Moroni 340 (trezentas e quarenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros); ao sócio Sandra Maria Ricchetti 380 (trezentas e oitenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros); ao sócio Paulo Armando de Barros Fonseca 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); ao sócio Antonio Benedito Pereira da Fonseca 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros); ao sócio Maria D'Alva Ferraz Fonseca 2.000 (duas mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); ao sócio Paulo Armando de Barros Fonseca 600 (seiscentos e sessenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros); ao sócio Antonio Benedito Pereira da Fonseca 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros); ao sócio Biágio Antonio Calicchio 260 (duzentas e sessenta) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros); ao sócio Umberto Luciano 600 (seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); ao sócio Ernesto Humbert 1.300 (mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros); ao sócio Josef George Ehrenguber 1.300 (mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros); e, ao sócio Geraldo Sant'Ana Pereira da

forma jurídica de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, sob a denominação de "Cerâmica Jacaná S.A.", sendo esta sucessora daquela, sem solução de continuidade, conservando o mesmo capital social, mesmo objeto e sede social, marcas, insígnias e idêntica distribuição de capital entre os sócios da sociedade solidária, assumindo a Sociedade Anônima todos os direitos e obrigações que interam o ativo e passivo da sociedade ora em transformação, independente de dissolução ou liquidação, nos termos do artigo 149 e seguintes do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Esclareceu o Sr. Presidente que a Sociedade anônima manterá o mesmo capital no valor de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscientos mil cruzeiros) distribuído em 15.600 (quinze mil e seiscientos) ações, ordinárias ou comuns, ao portador, cabendo a cada sócio quotista tantas ações quantas quotas possuírem na sociedade, ou seja: — O sócio

Domingos Gallelo possuidor de 2.000 (duas mil) quotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) recebe 2.000 (duas mil) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); o sócio Valdemar de Oliveira Urbano possuidor de 1.600 (mil e seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros) recebe 1.600 (mil e seiscentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros); o sócio Alexandre Moroni possuidor de 1.120 (mil cento e vinte) quotas no valor de Cr\$ 1.120.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros) recebe 1.120 (mil cento e vinte) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.120.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros); o sócio Sergio Luiz Moroni possuidor de 340 (trezentas e quarenta) quotas no valor de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) recebe 340 (trezentos e quarenta) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros); o sócio Sandra Maria Ricchetti 380 (trezentas e oitenta) quotas no valor de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) recebe 380 (trezentas e oitenta) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros); o sócio Paulo Armando de Barros Fonseca 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) recebe 400 (quatrocentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); o sócio Antonio Benedito Pereira da Fonseca 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) recebe 3.300 (três mil e trezentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros); o sócio Maria D'Alva Ferraz Fonseca 2.000 (duas mil) quotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) recebe 2.000 (duas mil) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); o sócio Paulo Armando de Barros Fonseca 600 (seiscentos e sessenta) quotas no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) recebe 600 (seiscentos e sessenta) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros); o sócio Antonio Benedito Pereira da Fonseca 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) recebe 3.300 (três mil e trezentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros); o sócio Biágio Antonio Calicchio possuidor de 260 (duzentas e sessenta) quotas no valor de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) recebe 260 (duzentas e sessenta) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros); o sócio Umberto Luciano 600 (seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) recebe 600 (seiscentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); o sócio Ernesto Humbert 1.300 (mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) recebe 1.300 (mil e trezentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros); o sócio Josef George Ehrenguber 1.300 (mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) recebe 1.300 (mil e trezentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros); e, o sócio Geraldo Sant'Ana Pereira da

CAPÍTULO II

Capital social e ações

Art. 6 — O Capital social é de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscientos mil cruzeiros) dividido em 15.600 (quinze mil e seiscientos) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista que arcará com as despesas de conversão.

§ 1.º) — As ações serão sempre nominativas até o seu integral pagamento, podendo depois serem convertidas em "ao portador" a vice-versa, mediante consentimento expresso da Diretoria, e, de acordo com as disposições legais.

§ 2.º) — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cauteias. Os títulos representativos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Superintendente;

Art. 7 — As ações serão indivisíveis em relação ao capital e a sociedade, a qual não reconhece mais de um proprietário para uma só ação;

Art. 8 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais;

§ 1.º) — No caso de aumento de capital, os acionistas tem preferência para a subscrição de novas ações na proporção das ações que possuírem;

§ 2.º) — Os acionistas poderão constituir procuradores para representá-los perante a Sociedade, uma vez que tais procuradores sejam também acionistas, observados também o que dispõe o artigo 91, § 1.º do Dec. Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940;

CAPÍTULO III

Administração

Art. 9 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) membros eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, pela Assembleia Geral, dentre os acionistas ou pessoas estranhas à Sociedade, residentes no País, sendo permitida a reeleição;

§ 1.º) — Os Diretores são: — 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Secretário, 1 (um) Diretor Tesoureiro, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Comercial, e 1 (um) Diretor de Produção.

§ 2.º) — A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo mandato, os diretores continuarão no exercício de suas fun-

Josef George Ehrenguber possuidor de 1.300 (mil e trezentas) quotas no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) recebe 1.300 (mil e trezentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros); o sócio Geraldo Sant'Ana Pereira da Fonseca possuidor de 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) recebe 400 (quatrocentas) ações, ordinárias ou comuns, ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Achando-se o capital da Sociedade Anônima totalmente realizado, constituído que é pelos bens que representam o patrimônio da sociedade por quotas, torna-se dispensável não só o laudo de avaliação, como também o depósito prévio do capital da sociedade anônima ora constituída nos termos do art. 6 da Lei das Sociedades Anônimas. A Sociedade Anônima ora constituída será regida pelos Estatutos Sociais adiante transcritos, já discutidos e aprovados pelos presentes.

b) CERÂMICA JACANÁ S.A.
ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1 — Por transformação de Cerâmica Jacaná Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, fica constituída uma Sociedade Anônima, sob a denominação de "Cerâmica Jacaná S.A." que será regida por estes estatutos e pela legislação vigente;

Art. 2 — A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta Capital do Estado de São Paulo, atualmente à Rua João Faria, 29;

Art. 3 — A sociedade poderá abrir filiais, agências, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no estrangeiro, por simples deliberação da Diretoria;

Art. 4 — A sociedade tem por objetivo a indústria e comércio de artigos cerâmicos em geral;

Art. 5 — A sociedade ora constituída vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social e ações

Art. 6 — O Capital social é de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscientos mil cruzeiros) dividido em 15.600 (quinze mil e seiscientos) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista que arcará com as despesas de conversão.

§ 1.º) — As ações serão sempre nominativas até o seu integral pagamento, podendo depois serem convertidas em "ao portador" a vice-versa, mediante consentimento expresso da Diretoria, e, de acordo com as disposições legais.

§ 2.º) — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cauteias. Os títulos representativos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Superintendente;

Art. 7 — As ações serão indivisíveis em relação ao capital e a sociedade, a qual não reconhece mais de um proprietário para uma só ação;

Art. 8 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais;

§ 1.º) — No caso de aumento de capital, os acionistas tem preferência para a subscrição de novas ações na proporção das ações que possuírem;

§ 2.º) — Os acionistas poderão constituir procuradores para representá-los perante a Sociedade, uma vez que tais procuradores sejam também acionistas, observados também o que dispõe o artigo 91, § 1.º do Dec. Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940;

CAPÍTULO III

Administração

Art. 9 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) membros eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, pela Assembleia Geral, dentre os acionistas ou pessoas estranhas à Sociedade, residentes no País, sendo permitida a reeleição;

§ 1.º) — Os Diretores são: — 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Secretário, 1 (um) Diretor Tesoureiro, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Comercial, e 1 (um) Diretor de Produção.

§ 2.º) — A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo mandato, os diretores continuarão no exercício de suas fun-